

Lei nº 690 de 12/03/2003

Dispõe sobre a concessão de prêmios

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com a premiação em espécie, aos vencedores do torneio leiteiro, realizado por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário da cidade, a título de incentivo, sendo classificados os cinco primeiros colocados.

Artigo 2º - Para a execução da seguinte lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.13.392.33.44905200 – Equipamentos e material permanente – biblioteca.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 12 de março de 2003.

Mário Emídio

Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz

Vice-Presidente

Laércio Felício da Silva

Secretário